



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.971-B, DE 2013

(Do Sr. Edinho Bez)

Denomina "Prefeito Luiz Carlos Luiz" o viaduto simples de acesso à cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, localizado no Km 273.98, na BR-101; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação deste, e pela rejeição do de nº 6.597/13, apensado (relator: DEP. MAURO MARIANI); e da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, e pela rejeição do de nº 6.597/13, apensado (relator: DEP. CABUÇU BORGES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 6597/13

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta e o Presidente da República sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado. “Prefeito Luiz Carlos Luiz” o viaduto simples de acesso à cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, localizado no Km 273.98, na BR-101.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que passa a denominar “Prefeito Luiz Carlos Luiz” o viaduto simples de acesso à cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, localizado no Km 273.98, na BR-101.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado com o objetivo de homenagear este grande cidadão catarinense.

Luiz Carlos Luiz, conhecido como Luiz Nestor, nasceu no dia 14 de dezembro de 1966, filho de Manoel Nestor Luiz e Maura Abreu Luiz.

Empreendedor nato, Luiz Nestor nasceu em família humilde e foi um dos mais bem sucedidos empresários de Garopaba e região. Kursou Engenharia Civil e foi Secretário de Turismo do Município de Garopaba, Presidente da ACIG, Associação Comercial e Empresarial de Garopaba, Diretor Administrativo da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina.

Foi proprietário de dois postos de combustíveis, uma construtora, entre outros. Engenheiro Civil competente foi eleito Prefeito de Garopaba em 2008 e reeleito no ano de 2012.

Era atualmente pessoa de muita influência em Garopaba e região. Político honesto, trabalhador, competente, inteligente e amigo.

Muito querido entre a população, Luiz Nestor também era uma das mais prestigiadas lideranças do seu partido, o PMDB, local e Estadual, participando das

principais decisões políticas, empresariais, entre outras.

Prestar esta homenagem ao Prefeito Luiz Carlos Luiz e a sua família é fazer justiça e reconhecer a grande figura, líder que Garopaba e região já teve.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2013.

Deputado EDINHO BEZ

(PMDB/SC)

PROJETO DE LEI N.º 6.597, DE 2013

(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Denomina "Viaduto Prefeito Luiz Nestor" o viaduto localizado no quilômetro 273 da BR-101, no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL-5971/2013.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto localizado no quilômetro 273 da BR-101, no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, entre a interseção de acesso à Penha de Imbituba e a interseção de acesso à Ibiraquera, Município de Imbituba (SC), passa a ser denominado "Viaduto Prefeito Luiz Nestor".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A aconchegante cidade de Garopaba se destaca no belo litoral catarinense, principalmente durante os períodos de férias escolares, quando a

população triplica e o turismo acelera a economia. Naquele lugar aprazível, nasceu Luiz Nestor, no dia 14 de dezembro de 1966.

Cidadão exemplar, ele começou a ser conhecido quando assumiu, na década de 1990, a Secretaria de Turismo de Garopaba e, diante de seu bom desempenho, também se tornou presidente da Associação Comercial e Industrial de Garopaba e diretor do Departamento Estadual de Infraestrutura do Governo do Estado, saindo, depois para a sua candidatura à Prefeitura de Garopaba, para a qual foi eleito em 2008 e reeleito em 2012.

Empreendedor desde muito jovem, Luiz Nestor foi um dos mais bem sucedidos empresários de Garopaba, além de ter sido uma das mais prestigiosas lideranças do seu partido na região. Responsável por grande parte da transformação no campo ético e do desenvolvimento tecnológico da gestão pública de Garopaba, Luiz Nestor concentrava sua atuação em pontos importantes da cidade, como a pavimentação das ruas, o saneamento básico, a iluminação pública, o transporte urbano e, do lado social, investimentos em saúde e educação. Muitas obras foram construídas durante a sua gestão, o que fez com que a população da cidade aumentasse nos últimos anos.

Luiz Nestor lutou incansavelmente para trazer uma unidade do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC – para Garopaba. Lutou, também, pela instalação de uma Unidade de Pronto Atendimento na cidade e pela pavimentação da estrada norte do Município, obra que está prestes a ser realizada.

O homenageado tinha 46 anos de idade quando faleceu no dia 12 de julho deste ano.

Em face dos serviços prestados, entendemos justa e oportuna a homenagem a este grande cidadão brasileiro, dando seu nome ao viaduto localizado no quilômetro 273 da BR-101, no Município de Garopaba, razão pela qual solicitamos aos ilustres Parlamentares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2013.

Deputado RONALDO BENEDET

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Edinho Bez, pretende denominar “Viaduto Prefeito Luiz Carlos Luiz” o viaduto de acesso à cidade de Garopaba construído no quilômetro 273,9 da BR-101, no Estado de Santa Catarina, o projeto de lei apensado do também ilustre Deputado Catarinense Ronaldo Benedet trata exatamente do mesmo assunto.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Edinho Bez pretende denominar o viaduto de acesso à cidade de Garopaba, localizado no quilômetro 273,9 da rodovia BR-101, no Estado de Santa Catarina, como “Viaduto Prefeito Luiz Carlos Luiz”, assim como o Projeto de Lei do nobre Deputado Ronaldo Benedet em apenso.

A BR-101 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou

à Humanidade.”

Os projetos de lei em questão atendem, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Por se tratarem de dois projetos idênticos adotando o princípio do projeto mais antigo, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.971, de 2013 e pela **REJEIÇÃO** do projeto de Lei nº 6.597, de 2013.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2013.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.971/2013 e rejeitou o PL 6.597/2013, apensado, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia - Presidente, Fábio Souto e Milton Monti - Vice-Presidentes, Davi Alcolumbre, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Jesus Rodrigues, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Mário Negromonte, Vanderlei Macris, Washington Reis, Wellington Fagundes, Zoinho, Edinho Bez, Mauro Mariani, Paulo Freire, Ricardo Izar e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2013.

Deputado MILTON MONTI
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

Os projetos de lei em análise, de autoria, respectivamente, dos nobres Deputados Edinho Bez e Ronaldo Benedet, visam homenagear o ex-Prefeito

de Garopaba Luiz Nestor, conhecido como Luiz Carlos Luiz, ao dar seu nome ao viaduto de acesso à cidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, localizado no Km 273.98, na BR-101.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 04 de dezembro de 2013, a Douta Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.971/13 e rejeitou o PL nº 6.597/13.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ex-prefeito da cidade de Garopaba, no Estado de Santa Catarina, Luiz Nestor, conhecido como Luiz Carlos Luiz, foi empresário destacado – proprietário de dois postos de combustíveis e uma construtora, entre outros empreendimentos.

Foi Secretário de Turismo do Município de Garopaba, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Garopaba (ACIG), diretor administrativo da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina e, finalmente, prefeito, eleito em 2008 e reeleito em 2012. Suas gestões caracterizaram-se por ações referentes à infraestrutura, que beneficiaram toda a população, como pavimentação de ruas, saneamento básico, iluminação pública e transporte urbano, além de investimentos na saúde e na educação.

Cidadão exemplar era reconhecido como homem público honesto, trabalhador, inteligente e amigo.

O Projeto de Lei nº 5.971, de 2013 refere-se ao homenageado pelo nome pelo qual era conhecido “Luiz Carlos Luiz”. O PL nº 6.597, de 2013 adota a denominação “Prefeito Luiz Nestor”.

Optamos pela primeira proposição, por três motivos. Em primeiro lugar, porque a homenagem a um homem público querido de seus concidadãos parece-nos deva adotar o nome pelo qual era conhecido.

Também, sendo o objetivo o mesmo, adotamos o princípio de reconhecimento à proposição mais antiga.

Além disso, o PL nº 5.971, de 2013 vem acompanhado da moção nº 07/2015, da Câmara Municipal de Garopaba, atendendo assim, ao requisito previsto na Súmula nº 1/2013 desta CCult, que recomenda que as proposições desta natureza sejam instruídas com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.

Diante do exposto, seguindo a mesma via aberta pela Douta Comissão de Viação e Transportes, o voto é pela aprovação do PL nº 5.971, de 2013, que se fez acompanhar pela mencionada moção e rejeição meramente formal do PL nº 6.597, de 2013, cuja preocupação foi plenamente contemplada com a aprovação da outra proposição.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2015.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente do PL 5971/2013, e pela rejeição do PL 6597/2013, apensado o Projeto de Lei nº 5.971/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabuçu Borges.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Leônidas Cristino, Sérgio Reis, Tiririca, Arnaldo Jordy, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Jose Stédile, Leo de Brito e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
